



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Recomendação nº 8/2025/CONSEA/SG/PR

Brasília, na data de assinatura.

Recomenda ao Ministério da Gestão e da Inovação - MGI a adoção de estratégias de fortalecimento do controle social e de mecanismos de prevenção de irregularidades nas compras da agricultura familiar na plataforma Contrata + Brasil.

O CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 11 da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e pelos Artigos 2º e 8º do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e suas alterações pelo Decreto nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023 e tendo em vista a deliberação da maioria na 4ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 09 e 10 de dezembro de 2025, e,

CONSIDERANDO que:

1. A Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece que a administração pública direta e indireta de todos os Poderes deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2. Que a Lei n. 11.346/2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN) estabelece a participação social como princípio estruturante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
3. Que as compras públicas da agricultura familiar constituem instrumento estratégico para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, a promoção do desenvolvimento rural sustentável e o fortalecimento das economias locais;
4. Que a Plataforma Contrata + Brasil foi criada para ampliar a transparência e a eficiência nas contratações do Governo Federal, fazendo-se necessário garantir mecanismos robustos de controle social capazes de assegurar sua integridade;
5. Que a atuação de atravessadores e práticas de intermediação indevida prejudicam os/as agricultores(as) familiares, distorcem a execução das políticas públicas e comprometem a rastreabilidade e a segurança do processo de compra;
6. Que a participação efetiva dos territórios, dos colegiados sociais e da população usuária contribui para o monitoramento, a denúncia de irregularidades e o aprimoramento contínuo das políticas públicas;
7. Que a transparência ativa e a escuta institucional são fundamentais para prevenir fraudes, assegurar equidade e fortalecer a confiança social na plataforma.

RECOMENDA ao Ministério da Gestão e da Inovação *a adoção de estratégias de fortalecimento do controle social e de mecanismos de prevenção de irregularidades nas compras da agricultura familiar na à Plataforma Contrata + Mais Brasil*, que:

- I - A instituição de uma ouvidoria própria, com canal de atendimento específico para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relativas ao funcionamento da plataforma, assegurando ampla divulgação pública e garantia de resposta tempestiva à população, aos territórios e às organizações da sociedade civil;
- II - O estabelecimento de diálogo permanente com os Colegiados Territoriais, Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional de todas as esferas de governo e demais instâncias de participação social, reconhecendo-os como espaços de avaliação, monitoramento e proposição sobre a plataforma, contribuindo para seu aprimoramento contínuo;
- III - A realização de visitas *in loco* às unidades produtivas dos fornecedores cadastrados, pelas Superintendências Estaduais ou equipes técnicas designadas, com vistas a verificar a capacidade produtiva, autenticidade da produção e prevenir a atuação de atravessadores, assegurando a integridade das compras públicas e a rastreabilidade dos alimentos fornecidos;
- IV - Incorporar à Plataforma Contrata+Brasil um módulo que integre dados para apoiar a implementação do protocolo de compras públicas da agricultura familiar, em elaboração pela Caisan em diálogo com o CONSEA;
- V - Que o programa assegure a aquisição de alimentos, bens e a contratação de serviços oriundos de empreendimentos de economia solidária, bem como suas respectivas organizações, de forma a incorporar as trabalhadoras e os trabalhadores da economia solidária, com destaque para os empreendimentos liderados por mulheres negras, contribuindo para a geração de trabalho e renda, dinamização das economias locais e redução de desigualdades estruturais.

ELISABETTA RECINE
Presidenta



Documento assinado eletronicamente por **Elisabetta Gioconda Iole Giovanna Recine, Presidenta**, em 15/12/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7207547** e o código CRC **0D6DDD55** no site:
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)